



RESOLUÇÃO Nº 001/2018-CONSUP/PGE.

Dispõe a respeito de súmulas para uniformização da jurisprudência administrativa no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, previstas no *caput* e inciso XI, do artigo 15 da Lei Complementar Estadual nº 089, de 01 de julho de 2015, no que se refere à elaboração de súmulas para uniformização da jurisprudência administrativa do Estado;

CONSIDERANDO a existência reiterada de decisões uniformes no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado quanto à determinados assuntos submetidos ao exame do órgão;

CONSIDERANDO a deliberação do CONSUP ocorrida na 26ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de outubro de 2017;

RESOLVE aprovar o seguinte enunciado de Súmula Administrativa:

SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº 06

Os valores referentes aos plantões e disponibilidade de sobreavisos dos profissionais da saúde possuem caráter remuneratório e devem integrar a base de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário e do 1/3 (um terço) constitucional de férias, limitados ao teto constitucional.

FUNDAMENTO LEGAL: art 37, XI, e art. 39, § 3º, ambos da Constituição Federal de 1988; Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006.

PRECEDENTES: ARE 758962 AgR, Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda Turma, julgado em 01/10/2013, ACÓRDÃO ELETRÔNICO Dje-205 DIVULG 15-10-2013 PUBLIC 16-10-2013; RMS



ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ



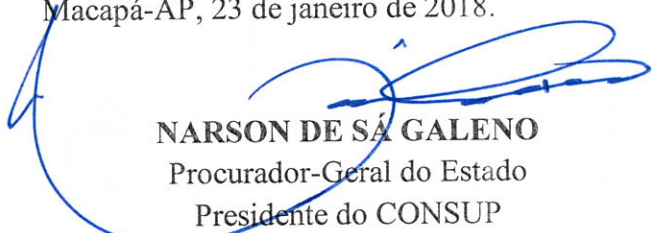
50.738/AP, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 10/05/2016, DJe 03/06/2016; AgRg no REsp 1506383/SC, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 03/03/2015, DJe 09/03/2015; MANDADO DE SEGURANÇA. Processo nº 0001408-75.2017.8.03.0000, Relator Desembargador GILBERTO PINHEIRO, TRIBUNAL PLENO, julgado em 20 de setembro de 2017; MANDADO DE SEGURANÇA. Processo nº 0001455-49.2017.8.03.0000, Relator Desembargador GILBERTO PINHEIRO, TRIBUNAL PLENO, julgado em 20 de setembro de 2017; MANDADO DE SEGURANÇA. Processo nº 0000428-31.2017.8.03.0000, Relator Juíza Convocada STELLA SIMONNE RAMOS, TRIBUNAL PLENO, julgado em 6 de setembro de 2017; MANDADO DE SEGURANÇA. Processo nº 0001014-68.2017.8.03.0000, Relator Juíza Convocada STELLA SIMONNE RAMOS, TRIBUNAL PLENO, julgado em 6 de setembro de 2017.

Este ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado e Presidente do CONSUP.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2018.


NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado
Presidente do CONSUP